

**PROJETO DE LEI 01-00309/2013 do Vereador Reis (PT)**

“Denomina Casa de Cultura Wilson da Luz dos Santos a Casa de Cultura da Brasilândia, situada no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia do Ó, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado como Casa de Cultura Wilson da Luz dos Santos a Casa de Cultura Brasilândia, situada no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia do Ó.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público, por intermédio de seu órgão competente, adotar as providências decorrentes das disposições desta Lei com o objetivo de informar o público e sinalizar apropriadamente o local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.